

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



Termo de Abertura de Processo

Processo N	° 00 <u>3</u> 215/24	Data de Abertura: 25/04/2024				
Requerente 959.207.735-53 Lucas José Abreu	Guimarães					
Endereço						
Contato		E-mail				
Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGEI	NS	1ª Previsão				
Assunto ADITIVO		·				
Primeiro Trâmite		Data/Hora do Trâmite				
Processo Administrativo		25/04/2024 13:34:33				
Processo Administrativo						
Descrição Detalhada do Assunto e	Relação de Documentos Anex	os				
Senhor Prefeito,						
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Requer: De V. Exa. que digne autor						
requei. De V. Exa. que digne autor	izai repartição competente a.					
Solicitação de Aditivo						
Nestes termos, pede deferime	ento.					
Pojuća, 25 de abril de 2024						
• ,		Lucas José Abreu Guimarães Requerente				
Processo Nº 003215/24	Requerente: Lucas Jo	sé Abreu Guimarães				
Assunto Solicitação de Aditivo						
	Acompanhe o Andar	nento do Processo pela Internet				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CPF/CNPJ: 959.207.735-53 Data Protocolo: 25/04/2024 or: Destino: GABINETE DO PREFEITO				
,						



Acompanhe o seu processo no site https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites



SECRETARÍA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Oficio Nº 019-2024 – (SESPUMA)

Pojuca, 25 de abril de 2024.

Prefeito Michicipal de Pojuca-Ba

A Sr. Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar Assunto: ADITIVO DE PRAZO 03 DO CONTRATO 085-2022

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar da empresa SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ 19.240.070/0001-45, posicionamento sobre aditivo de prazo 03 de 06(seis) meses do contrato 085/2022, aguardo confirmação Atenciosamente, Carlos Eduardo Bastos Leite

Lucas Jose Abieu Guil la. Secretário/de gerviços Público Lucas Jose Preu Guimarães

Secretario de Serviços Públicos e Meio ambiente

OBS:ENCAMINHAR JUNTO COM A RESPOSTA AS CERTIDOES ATUALIZADAS.

Recebido em:	/	_/2023.
Assinatura:		



Salvador, 25 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

At.: Sr. Luças José Abreu Guimarães - Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Ref: Resposta ao oficio Nº 019/2024 - (SESPUMA)

A SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA, através de seu sócio diretor Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar, se posiciona a favor do aditivo de prazo 03(três) por mais 6(seis) meses referente ao contrato 085/2022.

Atenciosamente,

Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar

Diretor - Financeiro

Enviado por e-mail

Lucas Jose Abreu Guintarães

Secretário de Serviços Públicos

e Meiro Ambionto

Av. Sete de Setembro, nº 774, subsolo, sala 202, Salvador/BA – CEP: 40.060-001...

CNRJ: 19.240.070/0001-45 Telefone: (71) 3482-5657





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Maio/2024

Contrato: 085-2022	SILVA CASQUEIRO ELI	ÉTRICA LTDA - ME
--------------------	---------------------	------------------

Dt Empanha	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária			· ·		. 003-2022 - SIL			
Dt Empenno	Emperino Reduzido	Ciassificação Orçamentaria	Credor	Tipo Em	penho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
*02/01/2024	49 2062.30.17200000	py that street is a great of the	SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME	«Global	8s	~582.636,10, **	79.218,49	79.218,49	• 0,Q0	[#] 513,417,61
Histórico: DES	TINA-SÉ PAŘÁ CONTRATAÇÃO	DĘ EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FÖRNE(CIMENTO DE MATERIA SELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO	DESTA:	5a					78:
Total de Regis	itros: 1			**************************************	Total:	582.636,10	79.218,49	79.218,49	0,0	513.417,61
				•						
								Total GEF	RAL: 5	13.417,61
							<u> </u>			
	CARLOS EDUARDO BAS		ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA	JUNIOR	_	***************************************	LEONARDO	ERREIRA DE	BRITO JUNIOI	R
	Prefelto Munici CPF: 214.294.05		Secretário(a) CPF: 912.115.225-04				R	Contador(a) eg. Prof.: 0362		

Prefeitura Mun. de Partuci-Prefeitura Mun. de Partuci-Luralo Serpinski do Nascimento Luralo Syperniendente 9EFAZ

SIAFIÇ-

02/05/2024 - 13:46:14



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATARA							
CONTRATADAS	ILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA ME	PRAZO DO CONTRATO:(12 MESES)	VALIDADE DO CONTRATO:02/11/2023	ADITIVO DE VALOR:			
CONTRATO: 085	5/2022	ASSINATURA DO CONTRATO:02/05/2022	ADITIVO DE PRAZO : 01	VALOR DO CONTRATO+ ADITIVO:	1.129.999,84		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MEDIDO	*AÇUMULADO ANTÉRIOR	ACUMULADÔÄŤÚĂĹ	šAlbo		
1.1	SOLICITAÇÃO 01	32.436,92	-	32.436,92	1.097.562,92		
1.2	SOLICITAÇÃO 02	53.067,54	32.436,92	85.504,46	1.044.495,38		
1.3	SOLICITAÇÃO 03	31.140,93	85.504,46	116.645,39	1.013.354,45		
1.4	SOLICITAÇÃO 04	27.925,44	116.645,39	144.570,83	985.429,01		
1.5	SOLICITAÇÃO 05	24.022,25		168.593,08	961.406,76		
1.6	SOLICITAÇÃO 06	32.285,36		200.878,44	929.121,40		
1.7	SOLICITAÇÃO 07	35.176,10		236.054,54	893.945,30		
1.8	SOLICITAÇÃO 98	25.856,61	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	261.911,15	868.088,69		
1.9	SOLICITAÇÃO 09	8.179,92	<u> </u>	270.091,07	859.908,77		
1.10	SOLICITAÇÃO 10	22.443,25		292.534,32	837,465,52		
1.11	SOUCITAÇÃO 11	28.420,20		320.954,52	809.045,32		
1.12	SOLICITAÇÃO 12	32.662,13		353.616,65	776.383,19		
1.13	SOLICITAÇÃO 13	16.519,20	353.616,65	370.135,85	759.863,99		
1.14	SOLICITAÇÃO 14	38.028,64	370.135,85	408.164,49	721.835,35		
1.15	SOLICITAÇÃO 15	28.667,60		436.832,09	693,167,75		
1.16	SOLICITAÇÃO 16	22.553,24	436.832,09	459.385,33	670.614,51		
1.18	SOLICITAÇÃO 18	16.230,57	459.385,33	475.615,90	654.383,94		
1.19	SOLICITAÇÃO 19	16.120,71	475.615,90	491.736,61	638.263,23		
1.21	SOLICITAÇÃO 21	45.627,13	491.736,61	537.363,74	592.636,10		
1.22	SOLICITAÇÃO 22	16.586,47	537.363,74	553.950,21	576.049,63		
1.23	SOLICITAÇÃO 23	33.261,90	553.950,21	587.212,11	542.787,73		
1.24	SOLICITAÇÃO 24	29.370,12	587.212,11	616.582,23	513.417,61		
1.25	SOLICITAÇÃO 25		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.26	SOLICITAÇÃO 26		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.27	SOLICITAÇÃO 27		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.28	SOLICITAÇÃO 28		616.582,23	616.582,23	513,417,61		
1.29	SOLICITAÇÃO 29		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.30	SOLICITAÇÃO 30		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.31	SOLICITAÇÃO 31		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1,32	SOLICITAÇÃO 32		516.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.33	SOLICITAÇÃO 33		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.34	SOLICITAÇÃO 34		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.35	SOLICITAÇÃO 35		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.36	SOLICITAÇÃO 36		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1,37	SOLICITAÇÃO 37		616.582,23	616.582,23	513.417,61		
1.38	SOLICITAÇÃO 38		616.582,23	616.582,23	ucas Jose Abreu Guirnara 513.417,61		
				•	איייים פון וויונט מאוויונים מאייייייייייייייייייייייייייייייייייי		

Secretario de Serviços Piblic

(B)

1.39	SOLICITAÇÃO 39		616.582,23	616.582,23	513,417,6
1.40	SOLICITAÇÃO 40		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.41	SOLICITAÇÃO 41		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.42	SOLICITAÇÃO 42		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.43	SOLICITAÇÃO 43		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.44	SOLICITAÇÃO 44		616.582,23	616.582.23	513.417,6
1.45	SOLICITAÇÃO 45		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.46	SOLICITAÇÃO 46		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.47	SOLICITAÇÃO 47		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.48	-SOLICITAÇÃO 48		616.582,23	616.582,23	
1.49	SOLICITAÇÃO 49	* *	616.582,23	616.582,23	513.417,6
1,50	SOLICITAÇÃO 50		616.582,23	616.582,23	513,417,6
1.51	SOLICITAÇÃO 51		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.52	SOLICITAÇÃO 52		616.582,23	616.582,23	513,417,6
1.53	SOLICITAÇÃO 53		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.54	SOLICITAÇÃO 54		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1,55	SOLICITAÇÃO 55		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.56	SOLICITAÇÃO 56		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1,57	SOLICITAÇÃO 57		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.58	SOLICITAÇÃO 58		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.59	SOLICITAÇÃO 59		616.582,23	616.582,23	513,417,6
1.60	SOLICITAÇÃO 60		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.61	SOLICITAÇÃO 61		616.582,23	616.582,23	513.417,6
1.62	SOLICITAÇÃO 62				
1.63	SOLICITAÇÃO 63				
1.64					
*		2 September 4		TEBROOKSTON TO THE TOTAL TO	C No. 1 S C S Administrative

Lucas Jose Apreu Guinarae Secretário de Serviços Públicos e Mejo Ambianto





SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

Comunicação Interna Nº 055/2024 - (SESPUMA)

Pojuca, 25 de abril de 2024.

A Sr. Agberto Piton

Assunto: ADITIVO DE PRAZO 03 - Contrato 085/2022.

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar a analise e se possível providencias visando proceder o aditivo de prazo de 03, de 06 (seis) meses do contrato 085/2022, conforme extrato em anexo.

JUSTIFICATIVA: O referido contrato tem saldo contratual conforme extrato anexo e sua aditivação é de extrema importância para a continuidade do fornecimento dos materiais eletricos para a recuperação e manutenção da iluminação pública e de prédios públicos do município de Pojuca.

OBS: Segue anexo: oficio 019/2024, carta do fornecedor, e cópia do contrato 085/2022, extrato e certidões.

Att.

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Secretário de Serviços Públicos Lucas Jose Abreu Guimarães

Lucas José Abreu Guirnara

Secretario de Serviços Públicos e Meio Ambiente



Secretaria Municipal da Fazenda

OFICIO nº 08/2024 - SEFAZ

Pojuca, 05 de março de 2024

Ť

SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA - ME

CNPJ Nº: 19.240.070/0001-45

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Tendo identificado que a Certidão da Secretaria da Receita Federal, encontra-se vencida em 19/12/2023 e com informações insuficientes para a emissão da referida certidão por meio da internet. Diante de tal fato, solicitamos que seja regularizada tal pendência no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de sofrer as penalidades constantes no Termo de Contrato nº 261/2023,. Em tempo, informamos que as Notas Fiscais emitidas até a presente data, poderão ser efetuados o pagamento, com fundamento na Instrução Cameral nº 001/2013-2ºC do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, portanto, recomendamos que seja atendida a respectiva NOTIFICAÇÃO conforme acima explicitado

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Alvaro Sierpiński do Nascimento

Superintendente da SEFAZonico

MAR STANDER WE WERE Statestura Will JE

SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA

Secretário de Serviços Publico

Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca – BA – CEP – 48120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/000196



 $I_{\tilde{V}_i}$

1

PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00432571E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/04/2024, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 19.240.070/0001-45

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 774, DOIS DE JULHO, SALVADOR/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão de esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 15 de abril de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

19.240.070/0001-45

Razão Social: SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA ME

Endereço:

AV SETE DE SETEMBRO 774 SALA 202 / DOIS DE JULHO / SALVADOR / BA /

A Gaixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604484010217933

Informação obtida em 17/04/2024 13:49:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/04/2024 14:19

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241611104

RAZÃO SOCIAL	
SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
113,160,008	19.240.070/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.bk

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:

SILVA CASOUEIRO ELETRICA LTDA

CNPJ:

19.240.070/0001-45

Endereço:

AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 774 - DOIS DE JULHO, SALVADOR/BA -

CEP: 40060001 - SUBSL; SALA: 202;

Número da Certidão:

1011256

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Municipio.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7:186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:31:31 horas do dia 15/04/2024.

Válida até dia 14/07/2024.

Código de controle da certidão:

1D5B.1DC7.E773.1782.9EF3.BB0A.902A.A49B

pela página Secretaria Municipal da da Fazenda. endereco http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.240.070/0001-45 Certidão n°: 26434325/2024

Expedição: 15/04/2024, às 14:32:56

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.240.070/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lucas José Han Ju Guin la Taés Lucas José Han Ju Guin la Taés Secretado de Septicos Publicos Secretado de Septicos Publicos Secretado de Septicos Publicos Secretado de Septicos Publicos Autenticidade de Internet





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS ELÉTRICOS) - CONTRATO № 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2022 - EMPRESA SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.240.070/0001-45, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 774, Dois de Julho, no Município de Salvador-BA, neste ato representado pelo senhor Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos) para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 011/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição:

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a viger de 02/11/2023

02/05/2024.

gberta Pilnor Barreto OAB BY 16409 Assesso Juridico

Confere com original

etário de Sertiços Pr. bilico





CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11

ľ

- Projetos/Atividade: 2062

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00

- Fontes: 0242

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pójaca- BA, 23 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME

CONTRATADA - REP. SR. RICARDO CASQUEIRO VASCONCELOS DE AGUIAR

elentura ivio. G. Agberto Pilita Santa Iuras lose History Guimaraes Agberto Pilita Santa Iuras lose History Guimaraes OAB-Ba 164000 Iuras lose History Guimaraes Acceptation Settetario de Sente Acceptation of Mario Acceptation of the Company of th

Coutere dom original

11.



Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

اسم	Prefeitura Mun. de Pojuca PUBLICADO EM
	/
	Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos) para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA

Contratada - SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 02/11/2023 a 02/05/2024

Pojuca, 23 de Outubro de 2023.

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahía – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13,806.237/0001-06







CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DO COMPROVANTE: 5332558965301

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Pojuca

Data Envio: 27/10/2023 11:22

Data da publicação: 27/10/2023

Responsável: IULIANA CAMPOS DE ALMEIDA - CPF: 049.793.515-57

Comentário:

Anexo(s):

1EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N 085 2022 - SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME.pdf (D.O.)

▶ IP Envio: 177.66.202.19

Data Impressão: 27/10/2023 11:22

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 envios feitos após as 18:00h;
- 2 envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail de publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
 Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300. Secretário del Perviços Públicos

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação Confere com original





1 ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO -MATERIAIS ELÉTRICOS) - CONTRATO № 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2022 -EMPRESA SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME.

> Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO doravante denominado simplesmente BASTOS LEITE. CONTRATANTE e, de outro lado, SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.240.070/0001-45, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 774, Dois de Julho, no Município de Salvador-BA, neste ato representado pelo senhor Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar, brasileiro, portador do RG nº 07.677.187-39 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº denominada simplesmente 006.343.675-28, doravante CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos) para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 011/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a viger de 02/05/20

02/11/2023.

Ecomoriginal



CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11

- Projetos/Atividade: 2062

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00

- Fontes: 0242

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 02 de Majo de 202

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA ME

CONTRATADA - REP. SR. RICARDO CASQUEIRO VASCONCELOS DE AGUIAR

Lucas José Abrell Gurnarae Lucas José Abrell Gurnarae

gherta Pitton Barreto OAB-BA 1609

8-PA 16-09 Asso Turidico



O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.240.070/0001-45, estabelecida à Av. Sete de Setembro, nº 774, Subsolo, Sala 202, Dois de Julho, no Município de Salvador/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. RICARDO CASQUEIRO VASCONCELOS DE AGUIAR, portador de cédula de identidade nº 07677187-39 SSP/BA e CPF nº 006.343.675-28 denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 011/2022, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 011/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 041/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos), destinado as diversas secretarias do Município de Pojuca/BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

į.

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e dualificação exigidas na contratação;

Praga Almirante Vasconcelos, s/r², Centro, Pojuca/Bahta -- CEP; 48,120-000 Tel: (0XX71) 3845-1147 - CNPJ/MF: 13.806,237/0001-06

Coulste Could Of the County of



b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central, localizado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma

estabelecidos

- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:

f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;

f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade

g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

g.2) pefeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

h) aceitar, ras mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

I) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 1.129.999,84 (um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reals e oitenta e quatro centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: 001 — Banco do Brasil, Agência nº 2957-2, Conta Corrente nº 25555-6.

§ 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Praça Almirante Vasconcetos, s/n², Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.12 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Coulete Com ociking Incse 1025 Hinst Com ociking



§ 2°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, pem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03,11,11 Projeto/Atividade: 2062

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 0242

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 6.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I ensejar o retardamento da execução do certame.
- II não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- III comportar-se de modo inidôneo.
- IV fizer declaração falsa; ou
- V cometer fraude fiscal.
- **6.3.** Sem prejutzo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

Praça Almirante Vasconcelos, s/m², Centro, Pojuca/Bahia — CEP: 48.120 (10)
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJMF: 13.806.237/0001-06

Confere Com original



4

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 085/2022

- 6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **6.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6. As penalidades apticadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCAS JOSÉ ABREU GUIMÁRÃES designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através do Decreto nº 149/2021 de 10 de Maio de 2021.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), on INPC - Índice Nacional

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48,1: Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJMF: 13.806.237/0001-06 Coulete Com Origing



de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- § 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- § 2º. Não serão considerados pedidos de reequilibrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEÇIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrênçia de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla — CEP: 48, ‡20-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13,806,237/0001-06

Contere com priginal



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS.

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos plados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- § 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- § 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- § 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- § 4°. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- § 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- I Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- II A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- § 6°. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade impósta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas meste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla — CEP: 48.120-00 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06 Coutete Com Origina Tricas lose High Coun Original

g.is/schlagambin-neisen



mager with

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 085/2022



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 02 de maio dê 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite P/MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome:

RG: 1195238918

Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar P/ SILVA CASQUEIRO ELETRICA LTDA CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome: ELANE 6002A GL RG: 07960783-78

Praça Almirante Vasconcelos, s/m², Centro, Pojuca/Bahia ~ CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Lucas José fibrill Guir araes Lucas José fibrill Guir araes Confere Com Original



Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 041/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos), destinado as diversas secretarias do Município de Pojuca/BA.

DENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: SILVA CASQUEIROELÉTRICA LTDA

CNPJ/MF: 19.240.070/0001-45

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 774

BAÍRRO: DOIS DE JULHO CIDADE/UF: SALVADOR/BA CEP: 40.060-001

FONE: (71) 3482-5657 EMAIL: licitacao@powerbahla.com.br

NOME PARA CONTATO: RICARDO CASQUEIRO VASCONCELOS DE AGUIAR

02 - DADOS BANCÁRIOS:4

Conta n.º: 25555-6 Agencia n.º: 2957-2

Banco: 001

03 **≺CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) días.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

\sim
W

	1	PROPOS	TA DE PRE	ÇO				
	OTE ÚNICO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD /	MARCA 1	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	Disjuntou mon. 127/220vca 10A	un	165	OUROLUX	R\$ 5,53	R\$ 912,45		
2	Disjuntou mon. 127/220vca 20A	un	248	OUROLUX	R\$ 5,53	R\$ 1.371,44		
3	Disjuntor mon. 127/220 vcac 40A	un	330	OUROLUX	R\$ 6,97	R\$ 2.300,10		
4	Disjuntor mon. 127/220 vca 70A	un	165	OUROLUX	R\$ 21,95	R\$ 3.621,75		
5	Disjuntou bipolar 127/220vca 20A	un	165	OUROLUX	R\$ 21,17	R\$ 3.493,05		
6	Disjuntou bipolar 127/220vca 50A	un	132	OUROLUX	R\$ 21,17	R\$ 2.794,44		
7	Disjuntou Tripolar 127/220 vca 50A	un	115	OUROLUX	R\$ 29\37	R\$ 3.377,55		
8	Disjuntou tripolar 127/220 vca 63A	un	100	OUROLUX	R\$ 29, 7	R\$ 2.937,00		
9	Disjuntou tripolar 127/220v 100A	∤un	50 -	OUROLUX	R\$ 83 83 80 11	SPI 045 4.192,00		

Confere com original

Eletroduto Flexivel corrugado Pvc 25mm mt 825 REALCE 11 Eletroduto Flexivel corrugado Pvc 32mm mt 825 REALCE 12 Eletroduto Pvc rigido rosq. 3/4 un 825 FLEXTUBO 13 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1/2 un 660 FLEXTUBO 14 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 un 660 FLEXTUBO 15 Fita isolante vermelha 19mm x 10m un 83 STECK 16 Fita isolante marrori 19mm x 10m un 83 STECK 17 Fita isolante branca 19mm x 10m un 83 STECK 18 Fita auto fusão 19mm x 10m un 83 STECK 19 Fita isolante classe Á 19mm x 20m un 330 STECK 20 haste aterramento 2,40m un 50 INTELLI 21 Lâmpada elet. Branca 25w 127v un 363 EMPALUX 22 Lâmpada elet. Branca 46w 127v un 83 OUROLUX 23 Lâmpada elet. Branca 46w 220v un 165 EMPALUX 24 Lâmpada elet. Branca 46w 220v un 165 VICAP 25 Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 un 165 VICAP 26 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 un 165 VICAP 27 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 un 165 VICAP 28 Luva de pressão p/mang. C 25mm un 165 ANDALUZ 29 Luva de pressão p/mang. C 32mm un 16 ANDALUZ	S R\$ 6,76 R\$ 5.577,0 S R\$ 13,91 R\$ 9.180,0 R\$ 2,22 R\$ 184,2 R\$ 48,85 R\$ 4.054,0	75 50 00 60
Eletroduto Pvc rigido rosq. 3/4 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1/2 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1/2 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 In 660 FLEXTUBO In 660 FLEXTUBO In 660 FLEXTUBO In 83 In 660 In 660 FLEXTUBO In 83 In 660 In 84	S R\$ 9,10 R\$ 7.507,5 S R\$ 6,76 R\$ 5.577,0 S R\$ 13,91 R\$ 9.180,0 R\$ 2,22 R\$ 184,2 R\$ 48,85 R\$ 4.054,0	50 00 60
Eletroduto Pvc rigido rosq. 3/4 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1/2 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 un 660 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 un 660 FLEXTUBO In Fita isolante vermelha 19mm x 10m Fita isolante marrori 19mm x 10m Fita isolante branca 19mm x 10m In Fita auto fusão 19mm x 10m In Fita isolante classe Á 19mm x 20m In Fita isolante classe Á 19mm x 20m In Fita isolante classe Á 19mm x 20m In STECK In Fita isolante classe Á 19mm x 20m In STECK In Fita isolante classe Á 19mm x 20m In STECK In Fita isolante classe Á 19mm x 20m In STECK In Fita isolante classe Á 19mm x 20m In STECK In I	S R\$ 6,76 R\$ 5.577,0 S R\$ 13,91 R\$ 9.180,0 R\$ 2,22 R\$ 184,2 R\$ 48,85 R\$ 4.054,0	00 60
Eletroduto Pvc rigido rosq. 1/2 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 Fita isolante vermelha 19mm x 10m In Hita isolante marrori 19mm x 10m In Hita isolante brança 19mm x 10m In Hita isolante classe A 19mm x 20m In Hita isolante brança 25w 127v In Hita isolante vermelha 19mm x 10m In Hita isolante vermelha 19	R\$ 13,91 R\$ 9.180,0 R\$ 2,22 R\$ 184,2 R\$ 48,85 R\$ 4.054,	60
Eletroduto Pvc rigido rosq. 1 Fita isolante vermelha 19mm x 10m In Steck Fita isolante marrori 19mm x 10m In Steck In Fita isolante branca 19mm x 10m In Steck In Fita isolante branca 19mm x 10m In Steck In Fita isolante branca 19mm x 10m In Steck In Steck In Steck In Steck In Italian isolante classe A 19mm x 20m In Italian isolante branca 25w 127v Italian isolante classe A 19mm x 10m Italian isolante branca 25w 127v Italian isolante classe A 19mm x 10m Italian isolante cl	R\$ 2,22 R\$ 184,2 R\$ 48,85 R\$ 4.054,	
Fita isolante vermelha 19mm x 10m 15. Fita isolante warrori 19mm x 10m 17. Fita isolante branca 19mm x 10m 18. Fita auto fusão 19mm x 10m 19. Fita isolante classe A 19mm x 20m 19. Fita isolante classe A 19mm x 20m 20. haste aterramento 2,40m 21. Lâmpada elet. Branca 25w 127v 22. Lâmpada elet. Branca 46w 127v 23. Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 24. Lâmpada elet. Branca 46w 220v 25. Luva eletroduto Pycrosq. 3/4 26. Luva eletroduto Pycrosq. 1/2 27. Luva eletroduto Pycrosq. 1/2 28. Luva de pressão p/mang. C 25mm 20. un 165 VICAP 21. Luva de pressão p/mang. C 25mm 22. Luva de pressão p/mang. C 25mm 23. STECK 24. un 330 STECK 25. un 330 STECK 26. Luva eletroduto Pycrosq. 1/2 27. Luva eletroduto Pycrosq. 1/2 28. Luva de pressão p/mang. C 25mm 29. un 165 VICAP 20. un 165 VICAP 20. un 165 VICAP	R\$ 48,85 R\$ 4.054,	
Fita isolante brança 19mm x 10m 17 Fita isolante brança 19mm x 10m 18 Fita auto fusão 19mm x 10m 19 Fita isolante classe A 19mm x 20m 20 haste aterramento 2,40m 21 Lâmpada elet. Brança 25w 127v 22 Lâmpada elet. Brança 46w 127v 23 Lâmpada elet. Brança 80w 220v e40 24 Lâmpada elet. Brança 46w 220v 25 Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 26 Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 27 Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 28 Luva de pressão p/mang. C 25mm 29 Un 165 VICAP 20 VICAP 21 Luva de pressão p/mang. C 25mm 22 Un 165 VICAP		.6
Fita isolante branca 19mm x 10m Rita auto fusão 19mm x 10m Pita isolante classe A 19mm x 20m Pita isolante classe A 19mm x 20m Un 330 STECK Un 330 STECK Un 50 INTELLI Lâmpada elet. Branca 25w 127v Lâmpada elet. Branca 46w 127v Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 Lâmpada elet. Branca 46w 220v Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 Luva de pressão p/mang. C 25mm Un 165 VICAP ANDALUZ		SS -
Fita auto fusão 19mm x 10m 9 Fita isolante classe Á 19mm x 20m 10 haste aterramento 2,40m 11 Lâmpada elet. Branca 25w 127v 12 Lâmpada elet. Branca 46w 127v 13 Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 14 Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 15 Lâmpada elet. Branca 46w 220v 165 EMPALUX 165 VICAP 17 Luva eletroduto Pyc rosq. 1/2 18 Luva de pressão p/mang. C 25mm 19 Fita auto fusão 19mm x 10m 10 83 STECK 10 Un 330 STECK 10 Un 330 OUROLUX 10 163 EMPALUX 10 165 VICAP 10 165 VICAP 10 165 VICAP 10 165 VICAP	R\$ 2,17 R\$ 180,1	.1
haste aterramento 2,40m lâmpada elet. Branca 25w 127v lâmpada elet. Branca 46w 127v lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 lâmpada elet. Branca 46w 220v lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 lâmpada elet. Branca 80w 220v e4	R\$ 19,74 R\$ 1.638,	42
haste aterramento 2,40m lâmpada elet. Branca 25w 127v lâmpada elet. Branca 46w 127v lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 lâmpada elet. Branca 46w 220v lun 165 ÉMPALUX Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 lun 165 ViCAP luva eletroduto Pvc Rosq. 1 lun 165 ViCAP Luva de pressão p/mang. C 25mm lun 165 ANDALUZ	R\$ 11,93 R\$ 3.936,	90
Lâmpada elet. Branca 25w 127v un 330 OUROLUX Lâmpada elet. Branca 46w 127v un 363 ÉMPALUX Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 un 83 OUROLUX Lâmpada elet. Branca 46w 220v un 165 ÉMPALUX Lâmpada elet. Branca 46w 220v un 165 ÉMPALUX Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 un 165 VICAP Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 un 165 VICAP Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 un 165 VICAP Luva de pressão p/mang. C 25mm un 165 ANDALUZ	R\$ 55,27 R\$ 2.763,	.50
Lâmpada elet. Branca 46w 127v un 363 EMPALUX Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 un 83 ÓUROLUX Lâmpada elet. Branca 46w 220v un 165 ÉMPALUX Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 un 165 VICAP Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 un 165 VICAP Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 un 165 VICAP Luva de pressão p/mang. C 25mm un 165 ANDALUZ	R\$ 14,71 R\$ 4.854,	30
Lâmpada elet. Branca 80w 220v e40 Lâmpada elet. Branca 46w 220v Lûm 165 ÉMPALUX Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 Luva de pressão p/mang. C 25mm Luva de pressão p/mang. C 25mm Luva de pressão p/mang. C 25mm	R\$ 32,57 R\$ 11.822	,91
Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 Luva de pressão p/mang. C 25mm un 165 EMPALUX un 165 VICAP un 165 VICAP ANDALUZ	R\$ 65,24 R\$ 5.414,	,92
Luva eletroduto Pvc rosq. 3/4 26 Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 27 Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 28 Luva de pressão p/mang. C 25mm 40 165 VICAP 41 165 VICAP 42 un 165 VICAP 43 un 165 ANDALUZ	R\$ 32,57 R\$ 5.374,	,05
Luva eletroduto Pvc rosq. 1/2 un 165 VICAP Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 un 165 VICAP Luva de pressão p/mang. C 25mm un 165 ANDALUZ	R\$ 1,18 R\$ 194,7	70
Luva eletroduto Pvc Rosq. 1 un 165 VICAP Luva de pressão p/mang. C 25mm un 165 ANDALUZ	R\$ 0,82 R\$ 135,3	30
	R\$ 1,81 R\$ 298,6	55
29 Luva de pressão p/mang, C 32mm un 16 ANDALUZ	R\$ 1,70 R\$ 280,5	50
	R\$ 2,06 R\$ 32,9	6
30 Luva sist. X mata-junta c 20x10 un 165 ILUMI	R\$ 1,35 R\$ 222,	 75
Parafuso cabeça porca quadrada un 83 OLIVO m16x125mm	R\$ 6,95 R\$ 576,4	85
Parafuso cabeça porca quadrada un 330 OLIVO m16x200mm	R\$ 9,34 R\$ 3.082	,20
Plafon Pvc branco E 27 un 247 DEMI	R\$ 2,06 R\$ 508,	82
Quadro dist. Eletrico Pvc para 6 disjuntores un 17 ANDALUZ	Z R\$ 62,67 R\$ 1.065	,39
Quadro dist. Eletrico Pvc para 12 disjuntores un 17 ANDALUZ	R\$ 103,97 R\$ 1.767	',49
Rabicho lampada florescente t universal un 330 INTEERNE	ED R \$ 0,74 R\$ 244,	.20
37 Soquete E27 porcelana un 495 NITROLUX	X R\$ 1,46 R\$ 722,	.70
38 Soquete E40 porcelana un 330 NITROLU	X R\$ 5,89 R\$ 1.943	3,70
39 Chave Botoadeira 5AHP 220v 13 a 19A un 9 ING	. R\$ 95,70 R\$ 861,	,30
40 Conector deriv. Perfurante 1.5 a 10MM un 825 INCESA	De C 02 DA C COC	5,50
41 Conector deriv. Perfurante 16 - 95mm un 495 INCESA	R\$ 6,82 R\$ 5.626	
Luminaria para iluminação publica E27 un 248 REAL ILUMINA	R\$ 11,34 R\$ 5.613	3,30
	R\$ 11,34 R\$ 5.613	2,24

R C

Luminaria para iluminação publica E40				,	REAL		
State Stat	43	Luminaria para iluminação publica E40	un	83	r 1	R\$ 38,50	R\$ 3.195,50
## Brapo lluminação publica galvanizado 1m un 330 REAL ILUMINAÇÃO RS 22,00 RS 7,260,00 c/spata ## Reator eletronico 2x40w bivolt	44	Boia aut. Nivel inf/şup. De 15a 25A	un	17	DECORLUX	R\$ 32,60	R\$ 554,20
### Reator eletronico 2x40w bivolt	45	Chave magnetica 3HP 220v	- un -	9.	ING	R\$ 326,49	R\$ 2.938,41
Reator eletronicq 1x40w bivolt	45	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	un -	330	1	R\$ 22,00	R\$ 7.260,00
## Lâmpada v. metálica tubular 250w e 40	47	Reator eletronico 2x40w bivolt	un	/ 165 /	PHILIPS .	R\$ 62,33	R\$ 10.284,45
Lampada v. metálica tubular 150w e 40	48	Reator eletronico 1x40w bivolt	un	83	PHIUPS	R\$ 26,07	R\$ 2.163,81
Lampada v. metálica tubular 150w e 27	49	Lâmpada v. metálica tubular 250w e 40	un	1980	OUROLUX	R\$ 34,62	R\$ 68.547,60 ~
52 Lămpada v. metálica tubular 400w e 40 un 660 OUROLUX R\$ 34,62 R\$ 22,849,20 53 Lămpada v. metálico tubular 400w e 27 un 1980 OUROLUX R\$ 27,74 R\$ 54,925,20 54 Reator v. metálico 400w 220v fp 0,92 un 330 DEMAPE R\$ 109,74 R\$ 36,214,20 55 Reator v. metálico 250w externo 220v fp un 410 DEMAPE R\$ 78,79 R\$ 32,303,90 60 0,92 un 660 DEMAPE R\$ 93,68 R\$ 61,828,80 60 0,92 un 660 DEMAPE R\$ 93,68 R\$ 61,828,80 60 0,92 un 132 DEMAPE R\$ 78,37 R\$ 10,344,84 60 0 DEMAPE R\$ 78,37 R\$ 10,344,84 60 Reator v. metálico 250w externo 220v 0,92 un 1200 DEMAPE R\$ 71,48 R\$ 62,557,600 60 Relê fotoeletrico 220v 1800va un 2145 QUALITRONIX R\$ 12,98 R\$ 27,342,10 61 Base relê fotoeletrico 220v 15A un 660 QUALITRONIX R\$ 12,98 R\$ 27,342,10 62 Cabo flexivel 1,5mm 750v mt 1815 Sil R\$ 1,20 R\$ 2,178,00 63 Cabo flexivel 2,5mm 750v mt 2310 Sil R\$ 1,92 R\$ 4,435,20 64 Cabo flexivel 4,0mm 750v mt 2310 Sil R\$ 1,92 R\$ 4,435,20 65 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 2310 Sil R\$ 1,92 R\$ 4,56 R\$ 10,533,60 66 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 2310 Sil R\$ 1,92 R\$ 4,35 R\$ 12,903,00 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 Sil R\$ 12,30 R\$ 10,147,50 68 Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 825 Sil R\$ 12,30 R\$ 10,147,50 68 Cabo eletrico PP 2x2,5mm mt 495 Sil R\$ 5,003,31 R\$ 2,730,75 69 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 Sil R\$ 7,40 R\$ 3,663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 5,10 R\$ 1,856,80 74 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 5,10 R\$ 1,856,80 75 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 76 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 5,10 R\$ 1,856,80	50	Lâmpada v. metálica tubular 150w e 40	un	825	DEMAPE	R\$ 27,21	R\$ 22.448,25 /
Lampada v, metálico tubular 70w e 27	51	Lâmpada v. metálica tubular 150w e 27	un	1815 -	OUROLUX	R\$ 27,74	R\$ 50.348,10
Reator v. metálico 400w 220v fp 0,92 un 330 DEMAPE R\$ 109,74 R\$ 36.214.20 Reator v. metálico interno 250w 220v fp 0,92 un 410 DEMAPE R\$ 78,79 R\$ 32.303,90 0,92	52	Lâmpada v. metálica tubular 400w e 40	un	660	OUROLUX	R\$ 34,62	R\$ 22.849,20 _
Reator v. metálico interno 250w 220v fp	5,3	Lâmpada v, metálico tubular 70w e 27	un	1980	OUROLUX	R\$ 27,74	R\$ 54.925,20
0,92)	Reator v. metálico 400w 220v fp 0,92	un	330	бемаре	R\$ 109,74	R\$ 36.214,20
0,92 57 Reator v. metálico 150w externo 220v 0,92 58 Reator v. matálico int. 150w 220v un 132 demape R\$ 78,37 R\$ 10.344,84 59 Reator v; metálico ext. 70w 220v 0,92 un 1200 demape R\$ 71,48 R\$ 85.776,00 60 Relê fotoeletrico 220v 1800va un 2145 QUALITRONIX R\$ 12,98 R\$ 27.842,10 61 Base relê fotoeletrico 220v 15A un 660 QUALITRONIX R\$ 4,50 R\$ 2.970,00 62 Cabo flexivel 1,5mm 750v mt 1815 Sil R\$ 1,20 R\$ 2.178,00 64 Cabo flexivel 2,5mm 750v mt 2310 Sil R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 65 Cabo flexivel 6,0mm 750v mt 2310 Sil R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 65 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 2310 Sil R\$ 3,30 R\$ 10.533,60 66 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 260 Sil R\$ 7.068,60 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 Sil R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 68 Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 660 Sil R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 69 Cabo eletrico PP 2x2,5mm mt 660 Sil R\$ 5,00 R\$ 3.432,00 70 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 Sil R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 FRAMONTINA R\$ 4,23 R\$ 388,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 9 ANDALUZ R\$ 51,00 R\$ 1.856,80 R\$ 1.85,80	1	· ·	un	410	DEMAPE	R\$ 78,79	R\$ 32.303,90
Reator v. metálico 150w externo 220v 0,92 un 132 DEMAPE R\$ 78,37 R\$ 10.344,84 59 Reator v. metálico ext. 70w 220v 0,92 un 1200 DEMAPE R\$ 71,48 R\$ 585.776,00 60 Relê fotoeletrico 220v 1800va un 2145 QUALITRONIX R\$ 12,98 R\$ 27.842,10 61 Base relê fotoeletrico 220v 15A un 660 QUALITRONIX R\$ 4,50 R\$ 2.970,00 62 Cabo flexivel 1,5mm 750v mt 1815 SIL R\$ 1,20 R\$ 2.178,00 64 Cabo flexivel 2,5mm 750v mt 2310 SIL R\$ 1,92 R\$ 4.435,20 65 Cabo flexivel 4,0mm 750v mt 2310 SIL R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 65 Cabo flexivel 6,0mm 750v mt 2310 SIL R\$ 4,56 R\$ 10.533,60 65 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 1650 SIL R\$ 7,82 R\$ 12.903,00 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 SIL R\$ 3,31 R\$ 2,730,75	56	,	un	660	DEMAPE	R\$ 94,78	R\$ 62.554,80
Reator v; metálico ext. 70w 220v 0,92 un 1200 DEMAPE R\$ 71,48 R\$ 85.776,00 Relê fotoeletrico 220v 1800va un 2145 QUALITRONIX R\$ 12,98 R\$ 27.842,10 R\$ 2.970,00 R\$ 2.970,00 R\$ 2.970,00 Cabo flexivel 1,5mm 750v mt 1815 SiL R\$ 1,20 R\$ 2.178,00 Cabo flexivel 2,5mm 750v mt 2310 SiL R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 Cabo flexivel 4,0mm 750v mt 2310 SiL R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 1650 SiL R\$ 4,56 R\$ 10.533,60 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 825 SiL R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 825 SiL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 660 SiL R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 To Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 SiL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 To Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 R\$ALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 R\$ADALUZ R\$ 51,01 Pas 6,80 R\$ 1.856,80 R\$ 1.866,80 R\$ 1.866,80	57	Reator v. metálico 150w externo 220v 0,92	un	660	DEMAPE	R\$ 93,68	R\$ 61.828,80
60 Relê fotoeletrico 220v 1800va un 2145 QUALITRONIX R\$ 12,98 R\$ 27.842,10 61 Base relê fotoeletrico 220v 15A un 660 QUALITRONIX R\$ 4,50 R\$ 2.970,00 62 Cabo flexivel 1,5mm 750v mt 1815 SiL R\$ 1,20 R\$ 2.178,00 63 Cabo flexivel 2,5mm 750v mt 2310 SiL R\$ 1,92 R\$ 4.435,20 64 Cabo flexivel 4,0mm 750v mt 2310 SiL R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 65 Cabo flexivel 6,0mm 750v mt 1650 SiL R\$ 7,82 R\$ 10.533,60 66 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 825 SiL R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 SiL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 68 Cabo eletrico PP 2x21,5mm mt 825 SiL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 69 Cabo eletrico PP 2x21,5mm mt 495 SiL R\$ 3,40 R\$ 3.663,00 70 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 SiL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 R\$AMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 R\$AMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 R\$ 58,60	58.	Reator v. matálico int. 150w 220v	un .	132	DEMAPE	R\$ 78,37	R\$ 10.344,84
Base relê fotoeletrico 220v 15A	59	Reator v; metálico ext. 70w 220v 0,92	un	1200	DEMAPE	R\$ 71,48	R\$ 85.776,00
Cabo flexivel 1,5mm 750v mt 1815 SIL R\$ 1,20 R\$ 2.178,00 mt 2310 SIL R\$ 1,92 R\$ 4.435,20 mt 2310 SIL R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 mt 2310 SIL R\$ 4,56 R\$ 1.0533,60 mt 2310 SIL R\$ 4,56 R\$ 10.533,60 mt 2310 SIL R\$ 7,82 R\$ 12.903,00 mt 1650 SIL R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 mt 825 SIL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 mt 825 SIL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 mt 660 SIL R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 mt 495 SIL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 mt 495 SIL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 mt 495 SIL R\$ 1,013 R\$ 2.730,73 R\$ 58,40 mt 80 R\$ ANDALUZ R\$ 5,101 M\$ 338,40 R\$ 1.856,80 mt 660 SIL R\$ 5,101 M\$ 838,40 R\$ 5,101 M\$ 8459,09 mt 660 SIL R\$ 6,400 R\$ 5.865,80 R\$ 2.736,80 R\$ 2.736,80 R\$ 2.736,80 R\$ 3.865,80 R\$ 3.856,80 R\$ 3.865,80 R\$	60	Relê fotoeletrico 220v 1800va	un	2145	QUALITRONIX	R \$ 12,98	R\$ 27.842,10
Cabo flexivel 2,5mm 750v mt 2310 SiL R\$ 1,92 R\$ 4.435,20 64 Cabo flexivel 4,0mm 750v mt 2310 SiL R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 65 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 2310 SiL R\$ 4,56 R\$ 10.533,60 66 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 1650 SiL R\$ 7,82 R\$ 12,903,00 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 SiL R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 68 Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 825 SiL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 69 Cabo eletrico PP 2x2,5mm mt 660 SiL R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 70 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 SiL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v2 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 No.12 R\$ 459,09 74 Caixa p/disjuntou medidor polif. un 16 ANDALUZ R\$ 51,01 No.12 R\$ 459,09	61	Base relê fotoeletrico 220v 15A	un	660	QUALITRONIX	R\$ 4,50	R\$ 2.970,00
64 Cabo flexivel 4,0mm 750v mt 2310 SIL R\$ 3,06 R\$ 7.068,60 65 Cabo flexivel 6,0mm 750v mt 2310 SIL R\$ 4,56 R\$ 10.533,60 66 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 1650 SIL R\$ 7,82 R\$ 12.903,00 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 SIL R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 68 Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 825 SIL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 69 Cabo eletrico PP 2x2,5mm mt 660 SIL R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 70 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 SIL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v2 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 FRAMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 R\$ 1.856,80	62	Cabo flexivel 1,5mm 750v	mt	1815	SIL 🔪	R\$ 1,20	R\$ 2.178,00
65. Cabo flexivel 6,0mm 750v mt 2310 SIL R\$ 4,56 R\$ 10.533,60 66 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 1650 SIL R\$ 7,82 R\$ 12,903,00 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 SIL R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 68. Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 825 SIL R\$ 3,31 R\$ 2,730,75 69 Cabo eletrico PP 2x2,5mm mt 660 SIL R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 70 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 SIL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pyc 4v2 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pyc 4v4 un 80 RRAMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,0I 10 CR\$ 459,09 74 Caixa p/disjuntou medidor polif. un 16 ANDALUZ R\$ 1.856,80		Cabo flexivel 2,5mm 750v	mt	2310	SIL /	R\$ 1,92	R\$ 4.435,20
66 Cabo flexivel 10,0mm 750v mt 1650 Sil. R\$ 7,82 R\$ 12.903,00 67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 Sil. R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 68 Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 825 Sil. R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 69 Cabo eletrico PP 2x2,5mm mt 660 Sil. R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 70 Cabo eletrico PP 3x2;5mm mt 495 Sil. R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pyc 4v2 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pyc 4v4 un 80 FRAMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 Id. R\$ 459,09 74 Caixa p/disjuntou medidor polif. un 16 ANDALUZ R\$ 1.856,80	64	Cabo flexivel 4,0mm 750v	mt	2310	SÍL	R\$ 3,06	R\$ 7.068,60
67 Cabo flexivel 16,0mm 750v mt 825 SiL R\$ 12,30 R\$ 10.147,50 68 Cabo eletrico PP 2x1,5mm mt 825 SiL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 69 Cabo eletrico PP 2x2,5mm mt 660 SiL R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 70 Cabo eletrico PP 3x2,5mm mt 495 SiL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v2 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 TRAMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 10.00 R\$ 1.856,80	65,	Cabo flexivel 6,0mm 750v	mt	2310	ŚIL	R \$ 4,56	R\$ 10.533,60
68. Cabo eletrico PP 2x1,5mm /mt 825 SíL R\$ 3,31 R\$ 2.730,75 69 Cabo eletrico PP 2x2,5mm /mt 660 SíL R\$ 5,20 R\$ 3.432,00 70 Cabo eletrico PP 3x2,5mm /mt 495 SíL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v2 / un 80 RÉALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 / un 80 RAMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf / un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 (a) CR\$ 459,09 74 Caixa p/disjuntou medidor polif. / un 16 ANDALUZ R\$ 51,00 R\$ 1.856,80	66	Cabo flexivel 10,0mm 750v	mt	1650	SIL	R\$ 7,82	R\$ 12.903,00
69 Cabo eletrico PP 2x2\5mm mt 660 SIL R\\$ 5,20 R\\$ 3.43200 70 Cabo eletrico PP 3x2\5mm mt 495 SIL R\\$ 7,40 R\\$ 3.66300 71 Caixa p/embutir Pyc\\$4v2 un 80 R\\$ALCE R\\$ 0,73 R\\$ 5840 72 Caixa p/embutir Pyc\\$4v4 un 80 R\\$AMONTINA R\\$ 423 R\\$ 338\\$40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\\$ 5101 \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	67	Cabo flexivel 16,0mm 750v	mt	825	SÎL :	R\$ 12,30	R\$ 10.147,50
70 Cabo eletrico PP 3x2;5mm mt 495 SiL R\$ 7,40 R\$ 3.663,00 71 Caixa p/embutir Pvc 4v2 un 80 REALCE R\$ 0,73 R\$ 58,40 72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 un 80 TRAMONTINA R\$ 4,23 R\$ 338,40 73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 101 R\$ 459,09 74 Caixa p/disjuntou medidor polif. un 16 ANDALUZ R\$ 51,60 R\$ 1.856,80	68.	Cabo eletrico PP 2x1,5mm	mt	825	SÍL	R\$ 3,31	R\$ 2.730,75
71 Caixa p/embutir Pvc 4v2	69	Cabo eletrico PP 2x2\35mm	mt	660	- SIL	R\$ 5,20	R\$ 3.432,00
72 Caixa p/embutir Pvc 4v4 73 Caixa p/disjuntou medidor monf 74 Caixa p/disjuntou medidor polif. 75 Caixa p/disjuntou medidor polif. 76 Caixa p/disjuntou medidor polif. 77 Caixa p/disjuntou medidor polif. 78 Caixa p/disjuntou medidor polif.	70°	Cabo eletrico PP 3x2;5mm	mt	495	S ÍL	R \$ 7,40	R\$ 3.663,00
73 Caixa p/disjuntou medidor monf un 9 ANDALUZ R\$ 51,01 101 R\$ 459,09 74 Caixa p/disjuntou medidor polif. un 16 ANDALUZ 115 16 AS 1.856,80	71	Caixa p/embutir Pvc 4v2	un	80	RÉALCE	R\$ 0,73	R\$ 58,40
74 Caixa p/disjuntou medidor polif. un 16 ANDALUZ (185 1.856,80	72	Caixa p/embutir Pvc 4v4	un	80	FRAMONTINA	R\$ 4,23	R\$ 338,40
74 Caixa p/disjuntou medidor polif. + un + 16 ANDALUZ (16.05 CONTRS 1.856,80	73	Caixa p/disjuntou medidor monf	un	9		Vil III	
Sociation Artification	74	Caixa p/disjuntou medidor polif.	∤ un	16	ANDALUZ :W		R\$ 1.856,80

Confere com original

on 207

		 ,			τ	
75	Canaleta sist. X 2,00m 20x10mm	un -	412	-ILUMI	R\$ 7,82	R\$ 3.221,84
76	Conector aterramento CHT	un-	50	INTELLI	R\$ 10,18	R\$ 509,00
ij	Interruptor simples vert. 4x2	ů ů	165	HOMI	R\$ 3,18	R\$ 524,70
78	Interruptor simples horiz. 4x2	un_	165	ALUMBRA	R\$ 5,56	R\$ 917,40
19	Conj. Int. simples + tomada 2p+T 250v 4x2	un-	165	TLUMI	R\$ 5,56	R\$ 917,40
80	Tomada 2p + T vertical 250v 20A 4x2	un_	165	(LUMI	R\$ 4,14	R\$ 683,10
81	Tomada 2p + T vertical 250v 10A 4x2	un	330	TLUMI	R\$ 3,53	R\$ 1.164,90
82	Conj. Interruptor sist. X bipolar sobrepor 250v 25A	un	165	ALUMBRA	R\$ 19,72	R\$ 3.253,80
83	Conj. Interruptor paralelo sist. X sobrepor 250v 10A c/caixa	un	297	ALUMBRA	R \$ 5,31	R\$ 1.577,07
84	Conj. Tomada 2p + T sist X sobrepor 250v 10A c/caixa	un	297	ALUMBRA	R\$ 4,06	R\$ 1.205,82
* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	Luminaria Petala Publica LED,150 w,em aluminio injetado ,presilhas de fechamento em aço inox ,conjunto optico com grau de proteção IP65 e vidro cristal transparente com difusor de proteção,pintura eletrostatica a pó,bivolt,encaixe em suporte de 48,3 a 60,3 mm.	und	50	RG LED	R\$ 262,69	R\$ 13.134,50
86	Poste em aço metalico teleconico reto galvanizado a fogo com flange/flangeado.Alturas de 4 m ,topo 60,3mm,base 76,2 mm,flange medindo 200x200x130,espessura 2,25.	und	16	REAL ILUMINAÇÃO	R\$ 824,94	R\$ 13.199,04
87	Braço curvo para luminaria publica fabricado em aço galvanizado a fogo com sapata ,diametro 60,3,comprimento 1500mm,sapata de 375,inclinação 40º.	und	9	REAL ILUMINAÇÃO	R\$ 167,73	R\$ 1.509,57
88	Braço curvo para luminaria publica fabricado em aço galvanizado a fogo com sapata ,diametro 60,3 mm ,comprimento 2000mm ,sapata de 375 mm,inclinação 402.	und	9	REAL ILUMINAÇÃO	R\$ 304,10	R\$ 2.736,90
8 9	Suporte central para fixação de 2 luminaria: publica fabricado em aço galvanizado a fogo de alta resistencia, com encaixe para poste de 60,3 mm no topo com pintura eletrostatica a po (epoxi) na co desejada.	und	17	REAL ILUMINAÇÃO	R\$ 135,64	R\$ 2.305,88 ਕ੍ਰਾਸਟੇ

Lucas lose representations Publicas
Confere com original

r C

90	Lampada tipo tubular 600mm t8 g13 6500k	und	1650	OUROLUX	R\$ 14,94	R\$ 24.651,00		
	Entipoda tipo tabatar oponim to Bas assen		/					
9	Lampada tipo tubular 1200mm t8 g13 6500k	und	2420	OUROLUX	R\$ 20,29	R\$ 49.101,80		
92	Luminaria de Emergencia 60 led	und	33	SEGURIMAX	R\$ 54,35	R\$ 1.793,55		
93	Bateria para geraddr 12v minimo de 200 Ah	und	11	TUDOR	R\$ 1.103,33	R\$ 12.136,63		
94	Lampada de vapor metalica de 1000w	und	40	OUROLUX	R\$ 140,86	R\$ 5.634,40		
95	Reator para lampada de vapor metalica /	und	40	DEMAPE	R\$ 279,73	R\$ 11.189,20		
95	Reator para lampada de vapor metalica 1000w interno	und	40	DEMAPE	R\$ 284,64	R\$ 11.385,60		
	Escada universal com 20 degraus	und	22	SBA	R\$ 675,13	R\$ 14.852,86		
98	Quadro de comando de sobrepor 1000x600x250 mm	und	17	CEMAR	R\$ 1.752,39	R\$ 29.790,63		
99	Cabo paralelo 2x 2,5 mm	mt	3850	SIL	R\$ 5,20	R\$ 20.020,00		
100	Cabo paralelo 2x 1,5 mm	mt	2420	SIL	R\$ 3,31	R\$ 8,010,20		
101	Cabo paralelo 2x 4 mm	mt.	2310	SIL	R\$ 8,22	R\$ 18.988,20 -		
102	Cabo flex 1 kv 70 mm	mt	880	SIL	R\$ 56,36	R\$ 49.596,80 ~		
103	Cabo flex 120 mm	mt	440	RIL	R\$ 94,00	R\$ 41.360,00 -		
104	Cabo flex 35 mm	mt	1320	ડાં∟ .	R\$ 28,15	R\$ 37.158,00		
105	Disjuntou mon. 127/220vca 10A	un	165	OUROLUX ·	R\$ 5,70	R\$ 940,50 -		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$1.129.999,84(Hum milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e								

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria. VALIDADE DA PROPOSTÁ:60 (sessenta) dias.

NCIA:2957-2 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 25555-6

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na tínica remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato

Declaramos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas

Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos

Declaramos abaixo o nome do representante da empresa SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 19.240.070/0001-45 que assinará o contrato:

Nome: Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar

Cargo: Diretor

Número do CPF: 006343675-28

oitenta e quatro centavos)

Número da Identidade: 07677187-39 SSP/BA

Endereço: Rua Plínio Moscoso, 95, apt 402, Jardim Apipema, Salvador/BA.



Declaramos, que os dados bancários para efetuação de pagamento, caso seja vencedora da licitação será:

Número da Agência: 2957-2

Número da Conta Corrente: 25555-6

Banco: Banco do Brasil (001)

Declaramos que o endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, será o licitação@powerbahia.com.br, dispensando-se comunicação mediante correspondência física e nos responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

Salvador/BA, 19 de Abril de 2022.

11. an 1

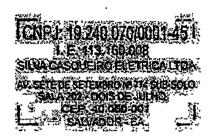
35ÉF26A4EC74400.

Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar

Diretor Financeiro RG 07677187-39 CPF 006343675-28

SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA

CNPJ 19.240.070/0001-45



Av. Sete de Setembro, nº774, subsolo,sala 202 - Salvador-BA - CEP 40.060-001 E-mail: licitacao@powerbahia.com.br CNPJ 19.240.070/0001-45 Telefone:(71) 3482-5657







ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE POJUCA

ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 02 de Maio de 2024.

Parecer AJUR

Consulente: Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: Aditivo de prazo do Contrato nº 085/2022 da SILVA

CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME

Ementa: Prorrogação de prazo. Processo Administrativo nº 041/2022. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Contrato nº 085/2022. fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos). Previsão Legal. Art. 57, caput, da

Lei 8.666/93. Pelo deferimento.

I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 06 (seis) meses, ao Contrato nº 085/2022, onde figura como contratada a empresa SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME, tendo por objeto o fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos) para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA.

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 02 de Maio do corrente anó pelo que necessita de mais prazo a fim de continuar o fornecimento de material elétrico utilizado na manutenção de vias públicas e manutenção de prédios públicos. Informa ainda, que existe saldo financeiro.

Sendo esses, os fatos, analisemos.

II- Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades

1





Trata-se, semisombra de dúvidas, de pedido de prorrogação de prazo, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, in casu, por mais 06 meses, a viger de 02/02/2024 a 02/11/2024.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 513.417,61.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará <u>adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários</u>, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

III - Das Certidões

Trespassado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação de prazo requerido, por mais 06 meses, a iniciar-se em 02/05/2024 e findar em 02/11/2024.

Prefeitura Municipal de Pojuca Agberto Pit an Barreto OAP/BA 16-409

2





Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, <u>acautele-se</u> a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente em <u>deflagrar nova</u>

Agberto Pithon Preferitura Municipa de Pojuca Agberto Pitton Barreto Assessor JAA 16 409 Assessor Januaro

<u>licitação</u> ante ao término do prazo daqui a 06 (seis) meses.

É o opinativo, s.m.j

3





ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITÍVO DE PRAZO (FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS ELÉTRICOS) - CONTRATO № 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2022 - EMPRESA SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.240.070/0001-45, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 774, Dois de Julho, no Município de Salvador-BA, neste ato representado pelo senhor Ricardo Casqueiro Vasconcelos de Aguiar, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é o fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos) para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 011/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 06 (seis) meses a viger de 02/05/2024 a 02/11/2024.

Prefeitura Municipal de Pojuc

ASSESSOR Juridico



CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.11.11

- Projetos/Atividade: 2062

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00

- Fontes: 0242

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PO)µcp - BA, 02 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE POLUZA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME

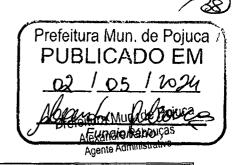
CONTRATADA - REP. SR. RICARDO CASQUEIRO VASCONCELOS DE AGUIAR

Preferenza Mericipal de Pojuca Agberto Pithop Sarreto

Assessor Juridico



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos) para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA

Contratada - SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 02/05/2024 a 02/11/2024

Pojuca, 02 de Maio de 2024.

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca / PUBLICADO EM
D2 / 05 / 2024

AEURoko Mandusa Agente Admirestrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Objeto – Fornecimento parcelado de material de consumo (materiais elétricos) para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Pojuca-BA

Contratada - SILVA CASQUEIRO ELÉTRICA LTDA ME

Embasamento Legal - Art. 57, caput, da Lei 8.666/93

Vigência - a viger de 02/05/2024 a 02/11/2024

Pojuca, 02 de Maio de 2024.

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06